



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete Dep. Wilson Brandão

PROJETO DE LEI Nº 123 /2009, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 22 / 09 / 2009

1º Secretário

Institui a “Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, faço saber que a Assembléia Legislativa Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a “Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar”, a ser realizada anualmente, na primeira semana de cada ano letivo, sem prejuízo das tarefas escolares.

Parágrafo Único - A Semana, ora instituída, passará a constar obrigatoriamente no Calendário Oficial de Eventos da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Art. 2º - Por ocasião da realização da “Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar”, serão desenvolvidas campanhas educativas, palestras e atividades didáticas e práticas, com o objetivo de esclarecer, orientar, conscientizar e alertar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar.

Art. 3º - Para execução das atividades, que serão desenvolvidas nessa semana, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete Dep. Wilson Brandão

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Estadual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Assembléia Legislativa do Piauí, 14 de setembro de 2009.


WILSON BRANDÃO
Deputado Estadual



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete Dep. Wilson Brandão

JUSTIFICAÇÃO:

O patrimônio público escolar em todo país sofre com as constantes depredações, provocadas por vários fatores e atores do seu próprio meio, elevando com isso o custo para o erário público na manutenção, recuperação e/ou reposição desse patrimônio, e que muitas das vezes por falta desses recursos os gestores das Escolas Públicas depredadas são obrigados a fazê-las funcionar de forma precária, sem oferecer as condições mínimas necessárias ao bem estar do seu corpo docente e discente e ainda em alguns casos as mesmas são obrigadas a serem fechadas.

No Estado do Piauí não é diferente do restante do país, por quanto se faz necessário a conscientização e incentivo à preservação desse patrimônio de elevada importância para o desenvolvimento do nosso estado, reduzindo, com isso, de forma acentuada, os gastos públicos com a manutenção dessa infraestrutura necessária ao bom funcionamento dos serviços públicos de educação e da melhoria da qualidade do ensino.

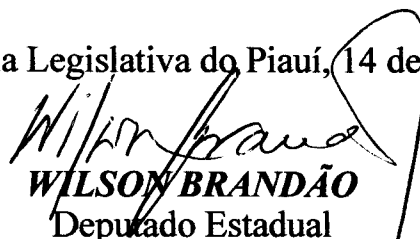
Por outro lado, a redução desses gastos viabiliza novos investimentos na educação pública em nosso estado, melhorando a infra-estrutura escolar, oportunizando novas vagas, bem como na melhoria da própria qualidade do ensino.

A instituição da “Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” tem como objeto atacar esse problema, com a implementação de atividades pedagógicas e práticas que vislumbre a promoção do sentimento de que o patrimônio público escolar pertence a todos.

Mais do que conscientizar sobre a importância de cuidar do patrimônio escolar, o projeto visa unir alunos, servidores e pais no sentido de transformar a comunidade em guardião desse patrimônio, promovendo cidadania e fortalecendo os laços da comunidade com a escola.

Isto posto, solicitamos dos nobres Deputados e Deputadas o apoio necessário para a tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei, que julgamos contribuir de forma significativa com a educação e economia do nosso estado.

Plenário da Assembléia Legislativa do Piauí, 14 de setembro de 2009.


WILSON BRANDÃO
Deputado Estadual



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete Dep. Wilson Brandão

JUSTIFICAÇÃO:

O patrimônio público escolar em todo país sofre com as constantes depredações, provocadas por vários fatores e atores do seu próprio meio, elevando com isso o custo para o erário público na manutenção, recuperação e/ou reposição desse patrimônio, e que muitas das vezes por falta desses recursos os gestores das Escolas Públicas depredadas são obrigados a fazê-las funcionar de forma precária, sem oferecer as condições mínimas necessárias ao bem estar do seu corpo docente e discente e ainda em alguns casos as mesmas são obrigadas a serem fechadas.

No Estado do Piauí não é diferente do restante do país, por quanto se faz necessário a conscientização e incentivo à preservação desse patrimônio de elevada importância para o desenvolvimento do nosso estado, reduzindo, com isso, de forma acentuada, os gastos públicos com a manutenção dessa infraestrutura necessária ao bom funcionamento dos serviços públicos de educação e da melhoria da qualidade do ensino.

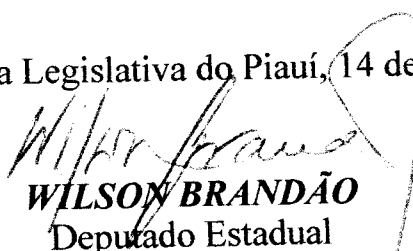
Por outro lado, a redução desses gastos viabiliza novos investimentos na educação pública em nosso estado, melhorando a infra-estrutura escolar, oportunizando novas vagas, bem como na melhoria da própria qualidade do ensino.

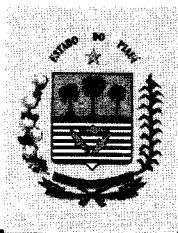
A instituição da “Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” tem como objeto atacar esse problema, com a implementação de atividades pedagógicas e práticas que vislumbre a promoção do sentimento de que o patrimônio público escolar pertence a todos.

Mais do que conscientizar sobre a importância de cuidar do patrimônio escolar, o projeto visa unir alunos, servidores e pais no sentido de transformar a comunidade em guardião desse patrimônio, promovendo cidadania e fortalecendo os laços da comunidade com a escola.

Isto posto, solicitamos dos nobres Deputados e Deputadas o apoio necessário para a tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei, que julgamos contribuir de forma significativa com a educação e economia do nosso estado.

Plenário da Assembléia Legislativa do Piauí, 14 de setembro de 2009.


WILSON BRANDÃO
Deputado Estadual



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 28/09/08

Chagas

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

EDSON FERRAZ

para relatar.

Em

28/09/08

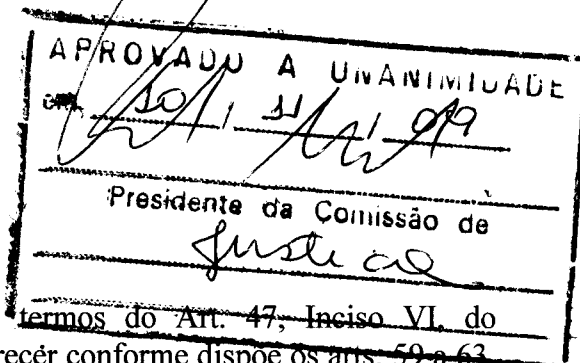
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 123
PROCESSO AL – 1966/09
AUTOR: *DEP. WILSON BRANDÃO*
RELATOR: *DEP. EDSON FERREIRA*



I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição que **Institui a “Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Preservação do patrimônio Público Escolar” e da outras providências.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75 e 102 inciso XI, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105 do Regimento Interno.

O patrimônio público escolar em todo país sofre com as constantes depredações, provocadas por vários fatores e atores do seu próprio meio, elevando com isso o custo para o erário publico na manutenção, recuperação e/ ou reposição desse patrimônio, e que muitas das vezes por falta desses recursos os gestores das Escolas Públicas depredadas são obrigados a fazê-las funcionar de forma precária, sem oferecer as condições mínimas necessárias ao bem estar do seu corpo docente e discente e ainda em alguns casos as mesmas são obrigadas a serem fechadas.

No Estado do Piauí não é diferente do restante do país, por quanto se faz necessário a conscientização e incentivo à preservação desse patrimônio de elevada importância para o desenvolvimento do nosso estado, reduzindo, com isso, de forma acentuada, os gastos públicos com a manutenção dessa infra-estrutura necessária ao bom funcionamento dos serviços públicos de educação e da melhoria da qualidade do ensino.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 29 de outubro de 2009.

Edson Ferreira
D^{ep.} **EDSON FERREIRA**
Relator

Wilson Brandão
Antonio Filho
[Assinatura]